

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL									
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE									
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO									
Apresentamos o(s) ORÇAMENTO(S) referente(s) ao(s) material (is) e/ou serviço (s) requerido (s) pela SEALM, através de solicitação processo SEI 0002613-10.2024.6.25.8000									
Dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.									
DEMONSTRATIVO Nº 19/2024 PTRES: 167686 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.04 PI: ADM MATAUX PDM: 19738									
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	EMPRESAS					
				VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
				A	B	C	A	B	C
1	Vale Gás para botijão de GLP (gás de cozinha) com 13 kg.	Unid	110	R\$ 117,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 12.870,00	R\$ 14.300,00	R\$ 15.400,00
Total da Contratação →							R\$ 12.870,00	-	-
Empresa vencedora optante pelo "SIMPLES": sim () não(X)									
Participantes: A: Nordeste Gás LTDA (vencedor– valor de referência da D.E.) B: Progás Distribuidora de Gás e Água LTDA (relatório da D.E.) C: Qualigás MS LTDA (relatório da D.E.)									
Prazo de fornecimento do material: 30 (trinta) dias corridos.									
Pesquisa de preços SEACO E-mail 1526815, utilizando-se de cadastro de fornecedores existente no setor, bem como fornecedores indicados na Solicitação de Contratação 1513141. Definição do Valor de Referência para a D.E. Adotou-se como Valor de Referência para a D.E. o menor valor unitário alcançado: R\$ 117,00, o qual foi cotado pelo fornecedor “Nordeste Gás LTDA”.									
SELEÇÃO DO FORNECEDOR Considerando o insucesso da Dispensa Eletrônica nº 90019/2024, a qual restou fracassada, sugere-se que a contratação seja realizada pelo método convencional de dispensa (contratação direta) junto ao fornecedor NORDESTE GÁS LTDA, CNPJ: 27.023.064/0001-64, e-mail: nordestegasatendimento@gmail.com , telefone: (79) 3472-1122 / (79) 99886-9315 , uma vez que atende aos requisitos legais para a contratação e ofertou o menor valor unitário, o qual figurou como referencial para o item, gerando o valor total de R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais) . Obs1.: Não obstante a SEALM tenha estimado o valor unitário do vale-gás em R\$ 97,50 (1513141), esse valor não foi considerado na formação do valor de referência para a D.E., posto que a pesquisa de preço utilizada como fonte (Procon Aracaju -1522495) não permite verificar a comprovação de <u>um dos requisitos necessários para a contratação: a existência de revendedores em todas as localidades indicadas pelo TRE/SE</u> , conforme indicado na Solicitação de Contratação 1513141. Lista das localidades: Aracaju, Aquidabã, Boquim, Capela, Estância, Gararu, Itabaiana, Japaratuba, Lagarto, Laranjeiras, Maruim, Neópolis, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Glória, Porto da Folha, Propriá, São Cristóvão, Simão Dias, Tobias Barreto, Campo do Brito, Ribeirópolis, Canindé de São Francisco, Carira, Cristinápolis, Itaporanga D'ajuda, Nossa Senhora do Socorro e Umbaúba.									

Obs2.: Eventual divergência entre a descrição do código SIASG (CATMAT e CATSERV) utilizado na divulgação do item no Sistema SiasgNet e a descrição complementar do bem/serviço pretendido pelo TRE/SE não prejudica o procedimento de seleção do fornecedor, haja vista a disponibilização de anexo contemplando todas as especificações e condições de contratação quando do cadastramento da Dispensa Eletrônica, bem como a vinculação do referido anexo à seleção do fornecedor.

Ademais, havendo classificados, outros dois procedimentos são, em regra, adotados: 1. O interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar é convocado para confirmar o atendimento das especificações do objeto constantes do anexo. 2. A unidade solicitante é provocada para confirmar o atendimento das especificações do material ofertado, caso necessário.

Aracaju/SE, 10 de Maio de 2024